

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.888, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$2.822.007,41, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV alínea "a"; inciso II alínea "a", item 2, da Lei Orçamentária nº 6.708, de 29 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.822.007,41 (dois milhões oitocentos e vinte e dois mil e sete reais e quarenta e um centavos), para atender à programação abaixo:

R\$ 1,00			
CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781210924192 - SEEL	1	449051	150.000,00
161011212201254534 - SEDUC	1	449052	94.192,00
161011236110974107 - SEDUC	4	339039	194.650,00
161011236210974115 - SEDUC	6	319004	222.186,29
161011236210974115 - SEDUC	1	339039	485.979,12
901011012210664620 - FES	49	319016	95.000,00
901011012810664562 - FES	3	449052	16.000,00
901011030111004100 - FES/SESPA	3	339039	1.564.000,00
TOTAL			2.822.007,41

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781210924192 - SEEL	1	339039	150.000,00
161011212201254534 - SEDUC	1	339039	87.903,80
161011212201254534 - SEDUC	1	339030	20.000,00
161011212201254535 - SEDUC	1	339049	40.326,12
161011212610971641 - SEDUC	1	339030	35.000,00
161011212810974087 - SEDUC	1	339014	50.000,00
161011212810974087 - SEDUC	1	339039	20.000,00
161011236110974088 - SEDUC	1	339039	4.000,00
161011236110974107 - SEDUC	4	449052	193.830,00
161011236110974107 - SEDUC	4	449092	820,00
161011236110974107 - SEDUC	1	339030	9.000,00
161011236110974107 - SEDUC	1	339036	6.000,00
161011236110974107 - SEDUC	1	339039	5.000,00
161011236110974107 - SEDUC	1	449052	5.000,00
161011236110974107 - SEDUC	1	334041	60.000,00
161011236210974115 - SEDUC	1	449052	15.511,90
161011236311354116 - SEDUC	1	445052	57.429,30
161011236311354116 - SEDUC	6	449051	222.186,29
161011236610974090 - SEDUC	1	339039	100.000,00
161011236610974090 - SEDUC	1	339036	40.000,00
161011236710974085 - SEDUC	1	339036	10.000,00
161011236710974085 - SEDUC	1	339039	15.000,00
901011012810664562 - FES	3	339039	16.000,00
901011030111004100 - FES	3	449052	1.564.000,00
901011030410964157 - FES	49	339030	95.000,00
TOTAL			2.822.007,41

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de novembro de 2005.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.579, de 14/12/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ